



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

UNIDADE: Sic-Central

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 129/2016

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Saúde, número SIC em epígrafe, sobre as medidas tomadas para combater o tabagismo.
2. Em resposta, a Pasta esclareceu que a competência pelas ações de combate às causas e efeitos do tabagismo era do Programa Estadual de Controle do Tabagismo, ligado ao Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas, orientando o recorrente a buscar a informação solicitada junto ao referido Centro. Em recurso hierárquico, o Órgão manteve a resposta ofertada (fl. 8). Irresignado, interpôs o presente apelo a desta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Na sequência, esta Ouvidoria Geral entrou em contato com a Pasta, consultando-a quanto à possibilidade de que a mesma diligenciasse junto ao Centro de Referência, tendo em vista que o departamento está vinculado à Secretaria. Em resposta, manifestou-se positivamente e ofertou ao interessado as informações pertinentes à sua demanda. Cientificado a respeito, o recorrente não mais se pronunciou (fls.10/11).
4. Assim, tendo em vista o atendimento do pedido de acesso, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei Federal 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 20 de abril de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

FPRM